

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/2022 (com as modificações promovidas pela Instrução Normativa n. 02/2022).

DISCIPLINA OS REQUISITOS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A INTEGRALIZAÇÃO, PELOS MESTRANDOS, DOS CRÉDITOS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES PREVISTAS NO ARTIGO 17, INCISO IX DO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO

O Colegiado do Programa de Mestrado Profissional em Direito da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), com fundamento no artigo 10, XX do seu Regulamento, a decisão do Colegiado do Programa, em sua reunião de 23/03/2022, o contido no processo SEI n. 22.000021725-2, aprova a presente **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, que **DISCIPLINA** os requisitos, condições e exigências para a integralização, pelo(a)s discentes do Programa, dos créditos em **Atividades Complementares** previstas no artigo 17, inciso IX do Regulamento do Programa.

Art. 1º. São consideradas Atividades Complementares aquelas pertinentes à formação profissional do(a) discente, que permitam o enriquecimento da sua formação, por meio da conexão com diversificadas experiências dentro e fora do ambiente universitário, desde que vinculadas à área de concentração do Programa e listadas na **Tabela de Atividades Complementares** constante no (ANEXO I) deste Regulamento.

Art. 2º. Serão aproveitadas somente as Atividades Complementares realizadas em período no qual o(a) discente esteja vinculado(a) ao Curso de Mestrado Profissional em Direito da UEPG, como aluno(a) regular.

Art. 3º. As Atividades Complementares compreendem 08 (oito) créditos que correspondem ao total de 120 (cento e vinte) horas de atividades, nos termos do art. 34, incisos IV e V e art. 37, §§ 5º. e 6º. do Regulamento do Programa e da Resolução CEPE 021/2016 que regulamenta o Estágio de Docência, incluindo as seguintes atividades:

I - estágio de imersão prático-institucional com equivalência de 04 (quatro) créditos, perfazendo o total de 60 (sessenta) horas;

II - atividades de discussão e disseminação do conhecimento, que inclui o estágio de docência, com equivalência de 04 (quatro) créditos perfazendo o total de 60 (sessenta) horas.

§ 1º. Consoante artigo 40 do Regulamento do Programa, somente se submeterá a Exame de Qualificação o(a) mestrando(a) que, além da aprovação em Exame de Suficiência em

Língua Estrangeira, obtiver os créditos exigíveis em disciplinas e nas atividades complementares referidas nos incisos IV e V, do artigo 34 do Regulamento do Programa, devidamente homologadas pelo Colegiado do Programa. As atividades de pesquisa e escrita acadêmicas voltadas à dissertação ou trabalho final, referidas no inciso VI do Regulamento do Programa, e que culminam com a bem-sucedida defesa da dissertação ou trabalho final, completam a composição curricular do curso de Mestrado Profissional em Direito.

§ 2º. Consoante deliberado pelo Colegiado do Programa, em sua reunião de 15/02/2022, e o contido no processo SEI n. 000021725-2, o Exame de Qualificação deverá ocorrer até o 20º (vigésimo) mês de ingresso do discente, ressalvadas excepcionalidades a serem analisadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 4º. O estágio de imersão prático-institucional compreende a realização de interação e vivência em ambiente profissional ou institucional relevante para o tema da pesquisa do(a) discente e o problema prático que ela procurará enfrentar, a fim de atender à perspectiva translacional do Programa.

§ 1º. Constituem campos para o desenvolvimento do estágio de imersão prático-institucional (AIFI): pessoas jurídicas de privado, órgãos da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com as quais a UEPG mantenha convênio ou termo de cooperação.

§ 2º. São requisitos para a realização e validação do estágio de imersão prático-institucional:

I - Apresentação prévia de **Projeto de Execução de Estágio de Imersão Prático-Institucional** (ANEXO II) por parte do(a) discente, devidamente aprovado pelo(a) professor(a)-orientador(a) e pela unidade supervisora externa;

II - Elaboração de **Termo de Compromisso para realização de Estágio de Imersão Prático-Institucional** (ANEXO III), devidamente preenchido e assinado pelo(a) discente, pelo(a) Coordenador(a) do Programa, pelo(a) professor(a)-orientador(a) e pela unidade supervisora externa;

III - Elaboração de **Relatório Final do estágio de imersão Prático-Institucional** (ANEXO IV), devidamente aprovado pelo(a) professor(a)- orientador(a), acompanhado de declaração emitida pela unidade supervisora externa constando a carga horária e o período em que o(a) discente realizou as atividades.

§ 3º. É permitido ao(à) discente realizar o estágio de imersão prático-institucional

em mais de uma unidade supervisora, desde que compatível com os objetivos da pesquisa proposta e com a distribuição da carga horária exigida. Nesse caso, deverão ser observados os requisitos constantes no art. 4º, § 2º e incisos deste Regulamento.

§ 4º. É permitido ao (à) discente, mediante justificativa fundamentada, desenvolver o estágio em entidade conveniada em que possa vínculo profissional, desde que receba a necessária aprovação do(a) professor(a)- orientador(a), além do cumprimento dos requisitos constantes no art. 4º, § 2º e incisos deste Regulamento.

§ 5º. Ao final do estágio, considerando os prazos limites estabelecidos no Regulamento do Programa, o(a) discente deverá apresentar ao(à) professor(a)-orientador(a) o Relatório Final do estágio de imersão Prático-Institucional (ANEXO IV).

§ 6º. Deverá acompanhar o Relatório Final do estágio de imersão Prático-Institucional, a declaração emitida pela unidade supervisora constando a carga horária e o período em que o(a) discente realizou as atividades, a fim de dar atendimento, aos termos do art. 34, inciso IV do Regulamento do Programa e o conteúdo pertinente, previsto neste Regulamento.

§ 7º. Aprovando o(a) Professor(a) orientador(a) o Relatório Final do estágio de imersão Prático-Institucional, o(a) Mestrando(a) deverá, em Seminário organizado pelo Programa especificamente destinado a tal fim, e aberto ao público externo, notadamente os que atuam no Sistema de Justiça, expor e discutir com os demais participantes, os aspectos que considerou mais relevantes, em termos de diagnóstico de situação e proposições, como resultados das atividades desenvolvidas.

§ 8º. O estágio de imersão prático-institucional deverá ser cumprido na sua integralidade, nos termos do art. 34, IV do Regulamento do Programa c/c o art. 3º, I e art. 4º. e §§ deste Regulamento, não podendo ser computada nenhuma atividade substitutiva, salvo residência técnica ou jurídica instituída e organizada pelo poder público, cujo aproveitamento venha a ser expressamente autorizado pelo Colegiado do Programa, sendo os créditos integralizados, em qualquer hipótese, somente após a apresentação oral referida no parágrafo anterior.

Art. 5º. Consideram-se **atividades de discussão e disseminação do conhecimento (ADDC)**, nos termos do art. 34, V e art. 37, §§ 5º e 6º. do Regulamento do Programa c/c art. 3º, II deste Regulamento e Resolução CEPE 021/2016 que regulamenta o estágio de docência, exclusivamente aquelas constantes no Item 2 e seguintes da **Tabela de Atividades Complementares (ANEXO I)** deste Regulamento, todas relacionadas à exposição de seus resultados parciais de pesquisa em atividades de ensino, participação em eventos internos e

externos, bem como publicações.

§ 1º. Para o cumprimento e validação da integralidade dos créditos, nesta modalidade, o(a) discente poderá optar entre as atividades listadas no Item 2 e seguintes da **Tabela de Atividades Complementares** (ANEXO I), levando em consideração a carga horária limite, bem como a documentação comprobatória prevista para cada atividade.

§ 2º. O estágio de docência, integrante das atividades de discussão e disseminação do conhecimento, deverá atender os termos da Resolução CEPE 021/2016, sendo obrigatório somente para os(as) discentes bolsistas, conforme estabelece o art. 2º, com a ressalva constante no art. 3º, da Resolução CEPE 021/2016.

§ 3º. O(a) discente bolsista e o(a) discente não bolsista que optar pela realização do estágio de docência deverão cursar a disciplina de Estágio de Docência do Mestrando (EDM), que terá carga horária de 02 (dois) créditos equivalentes a 30 (trinta) horas.

§ 4º. Consoante artigo 3º da Resolução CEPE n. 021/2016, o mestrando que comprovar docência no ensino superior, por no mínimo um semestre letivo regular em curso de graduação, ou no mínimo trinta horas-aula, consecutivas ou modulares, no intervalo de um ano, no caso de curso de pós-graduação, ficará dispensado do estágio de docência, fazendo jus aos créditos correspondentes.

Art. 6º. A inclusão de outras atividades complementares não contempladas na **Tabela de Atividades Complementares** (ANEXO I) poderá ocorrer mediante aprovação pelo Colegiado do Programa.

Art. 7º. É responsabilidade do(a) discente:

I - o preenchimento individualizado do **Formulário de Enquadramento de Atividades Complementares** (ANEXO V), sendo um formulário por atividade complementar, para validação das atividades complementares incluídas no art. 34, IV e V c/c art. 37, §§ 5º e 6º, do Regulamento do Programa, acompanhado, de forma sequencial, dos respectivos documentos comprobatórios;

II - o encaminhamento do(s) formulário(s) de enquadramento de Atividades Complementares para anuência e assinatura do(a) professor(a)- orientador(a);

III - o protocolo do(s) formulário(s) de enquadramento de Atividades Complementares via SEI/UEPG, acompanhado, de forma sequencial, do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) com assinatura do(a) professor(a)- orientador(a), para análise

pelo Colegiado do Programa.

Art. 8º. Será observado o limite de 04 (quatro) créditos ou 60 (sessenta) horas para a integralização do estágio de imersão prático-institucional e 04(quatro) créditos ou 60 (sessenta) horas para as atividades de discussão e disseminação do conhecimento, nestas eventualmente incluídas o estágio de docência, mesmo que comprovada quantidade superior de horas em uma das modalidades de atividades complementares.

Art. 9º. Os casos omissos e situações individuais especiais, como superveniência de gestação, após o Ingresso no Programa, ou contingências de comprometimento da saúde dos mestrandos, serão analisados e resolvidos pelo Colegiado do Programa, que poderá adotar o que julgar mais adequado, observadas as disposições deste Regulamento, os instrumentos normativos superiores da UEPG e a legislação pertinente, devendo o Colegiado ser provocado por requerimento fundamentado do(a) mestrando(a) interessado(a).

Ponta Grossa, 4 de abril de 2022.¹

Prof. Eliezer Gomes da Silva

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da UEPG

¹ A atual redação da Instrução Normativa n. 01/2022, de 04/04/2022, incorpora modificações determinadas pela Instrução Normativa n. 02/2022, de 08/11/2022.

ANEXO I - TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

NOME DO DISCENTE:
NÚMERO DO REGISTRO ACADÊMICO:
NOME DO PROFESSOR ORIENTADOR:
LINHA DE PESQUISA:
TÍTULO DA PESQUISA:
SEMESTRE/ANO DE INGRESSO DO DISCENTE NO PROGRAMA:

TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES					
Estágio de imersão prático-institucional nos termos do art. 34, IV do Regulamento do Programa 04 (quatro) créditos equivalentes a 60 (sessenta) horas					
Nº	ITEM 1 ESTÁGIO PRÁTICO-INSTITUCIONAL (OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS DISCENTES)	COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA OBRIGATÓRIA	C.H. ATRIBUÍDA PELO DISCENTE	C.H. VALIDADA PELO PROGRAMA
1.1	Interação e vivência em ambiente profissional ou institucional relevante para o tema da pesquisa do discente e o problema prático que ela procurará enfrentar, a fim de atender à perspectiva translacional do Programa, nos termos da legislação vigente	Apresentação de Relatório Final do Estágio de Imersão Prático-Institucional devidamente acompanhado de declaração emitida pela unidade supervisora externa, constando a carga horária e o período em que as atividades foram realizadas, além da apresentação oral do relatório em seminário de pesquisa regularmente organizado pela coordenação do Programa.	60 (sessenta) horas que poderão ser distribuídas em mais de uma unidade supervisora, observando-se os termos deste Regulamento		
1.2	O cumprimento da carga horária correspondente ao Item 1 (estágio de imersão prático-institucional) é obrigatório, não havendo possibilidade de substituição destas atividades por nenhuma outra.				

TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Atividades de discussão e disseminação do conhecimento nos termos do art. 34, V do Regulamento do Programa e art. 37, §§ 5º. e 6º. do Regulamento do Programa e da Resolução CEPE 021/2016 que regulamenta o Estágio de Docência
04 (quatro) créditos equivalentes a 60 (sessenta) horas

Nº	ITEM 2 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E BANCAS	COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA LIMITE	C.H. ATRIBUÍDA PELO DISCENTE	C.H. VALIDADA PELO PROGRAMA
2.1	Palestra proferida na área jurídica em evento dentro do país, promovido por Instituição brasileira credenciada nos termos da legislação em vigor	Certificado/Declaração de palestrante expedido(a) pela Instituição organizadora do evento, constando: nome do evento, data, local e título da palestra	2 (duas) horas por palestra até o limite de 8 (oito) horas		
2.2	Palestra proferida na área jurídica em evento fora do país, promovido por Instituição estrangeira de reconhecida qualidade acadêmica	Cópia do currículo lattes com o registro da atividade no local apropriado	4 (quatro) horas por palestra até o limite de 16 (dezesesseis) horas		
2.3	Apresentação oral ou de pôsteres de trabalho jurídico em evento dentro do país, promovido por Instituição brasileira credenciada nos termos da legislação em vigor	Certificado/Declaração de apresentador(a) de trabalho expedido(a) pela Instituição organizadora do evento, constando: nome do evento, data, local e título do trabalho	2 (duas) horas por trabalho apresentado até o limite de 8 (oito) horas		
2.4	Apresentação oral ou de pôsteres de trabalho jurídico em evento fora do país, promovido por Instituição estrangeira de reconhecida qualidade acadêmica	Cópia do currículo lattes com o registro da atividade no local apropriado	4 (quatro) horas por trabalho apresentado até o limite de 16 (dezesesseis) horas		
2.5	Participação na organização de evento jurídico, dentro do país como membro do comitê organizador, promovido por Instituição brasileira credenciada nos termos da legislação em vigor	Certificado/Declaração expedido(a) pela Instituição organizadora do evento, constando: nome do evento, local e período de realização	4 (quatro) horas por evento organizado até o limite de 16 (dezesesseis) horas		

2.6	Participação na organização de evento jurídico, fora do país como membro do comitê organizador, promovido por Instituição estrangeira de reconhecida qualidade acadêmica	Cópia do currículo lattes com o registro da atividade no local apropriado	8 (oito) horas por evento organizado até o limite de 32 (trinta e dois) horas		
-----	--	---	---	--	--

TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Atividades de discussão e disseminação do conhecimento nos termos do art. 34, V do Regulamento do Programa e art. 37, §§ 5º. e 6º. do Regulamento do Programa e da Resolução CEPE 021/2016 que regulamenta o Estágio de Docência
04 (quatro) créditos equivalentes a 60 (sessenta) horas

Nº	ITEM 2 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E BANCAS	COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA LIMITE	C.H. ATRIBUÍDA PELO DISCENTE	C.H. VALIDADA PELO PROGRAMA
2.7	Participação em Comissão Científica de evento jurídico, dentro do país, promovido por Instituição brasileira credenciada nos termos da legislação em vigor	Certificado/Declaração expedido(a) pela Instituição organizadora do evento, constando: nome do evento, local e período de realização	4 (quatro) horas por evento até o limite de 16 (dezesesseis) horas		
2.8	Participação em Comissão Científica de evento jurídico, fora do país, promovido por Instituição estrangeira de reconhecida qualidade acadêmica	Cópia do currículo lattes com o registro da atividade no local apropriado	8 (oito) horas por evento até o limite de 32 (trinta e dois) horas		
2.9	Participação como ouvinte em evento científico jurídico, dentro do país, promovido por Instituição brasileira credenciada nos termos da legislação em vigor	Certificado/Declaração como ouvinte expedido pela Instituição organizadora do evento constando: nome do evento, local, período de realização e carga horária	Carga Horária constante no Certificado/Declaração desde que não ultrapasse 4 (quatro) horas por evento até o limite de 16 (dezesesseis) horas		
2.10	Participação como ouvinte em evento científico jurídico, fora do país, promovido por Instituição estrangeira de reconhecida qualidade acadêmica	Cópia do currículo lattes com o registro da atividade no local apropriado	Carga horária constante no Certificado/Declaração desde que não ultrapasse 8 (oito) horas por evento até		

			o limite de 32 (trinta e duas) horas		
TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES					
Atividades de discussão e disseminação do conhecimento nos termos do art. 34, V do Regulamento do Programa e art. 37, §§ 5º. e 6º. do Regulamento do Programa e da Resolução CEPE 021/2016 que regulamenta o Estágio de Docência 04 (quatro) créditos equivalentes a 60 (sessenta) horas					
2.11	Acompanhamento, como ouvinte em banca de mestrado ou doutorado em Direito com elaboração de declaração de participação em banca	Declaração de acompanhamento de banca de mestrado ou doutorado (ANEXO VI) devidamente preenchido com assinatura do(a) discente e do(a) Professor(a) Presidente da Banca	3 (três) horas por banca até o limite de 12(doze) horas		
2.12	Participação como membro efetivo de banca de avaliação de TCC de Graduação do Curso de Direito de Instituição de Ensino Superior brasileira credenciada nos termos da legislação em vigor	Ata de Defesa do TCC devidamente assinada por todos os integrantes da banca ou declaração expedida pela respectiva Instituição de Ensino Superior, constando nome do(a) graduando(a), título do trabalho, data, local da defesa Cópia do currículo lattes com o registro da atividade no local apropriado	4 (quatro) horas por banca até o limite de 16 (dezesesseis) horas		

TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Atividades de discussão e disseminação do conhecimento nos termos do art. 34, V do Regulamento do Programa e art. 37, §§ 5º. e 6º. do Regulamento do Programa e da Resolução CEPE 021/2016 que regulamenta o Estágio de Docência
04 (quatro) créditos equivalentes a 60 (sessenta) horas

Nº	ITEM 3 PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA	COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA LIMITE	C.H. ATRIBUÍDA PELO DISCENTE	C.H. VALIDADA PELO PROGRAMA
3.1	Publicação em periódico nacional Qualis A1	Cópia do artigo completo, da capa do periódico, da ficha catalográfica completa e preferencialmente do sumário constando o artigo indicado. Página da Plataforma Sucupira contendo o estrato de avaliação Qualis/Capes vigente, referente ao periódico em que foi publicado o artigo. Cópia do currículo lattes com o registro da atividade no local apropriado.	25 (vinte e cinco) horas por artigo e ilimitada a carga horária		
3.2	Publicação em periódico nacional Qualis A2		20 (vinte) horas por artigo e ilimitada a carga horária		
3.3	Publicação em periódico nacional Qualis B1		15 (quinze) horas por artigo até o limite de 60 (sessenta) horas		
3.4	Publicação em periódico nacional Qualis B2		13 (treze) horas por artigo até o limite de 52 (cinquenta e duas) horas		
3.5	Publicação em periódico nacional Qualis B3		10 (dez) horas por artigo até o limite de 40 (quarenta) horas		
3.6	Publicação em periódico nacional Qualis B4		8 (oito) horas por artigo até o limite de 32 (trinta e duas) horas		
3.7	Publicação em periódico nacional Qualis B5		6 (seis) horas por artigo até o limite de 24 (vinte e quatro) horas		
3.8	Publicação em periódico nacional Qualis C, ou sem classificação Qualis, específica da área do Direito.		4 (quatro) horas por artigo até o limite de 8 (oito) horas		

TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Atividades de discussão e disseminação do conhecimento nos termos do art. 34, V do Regulamento do Programa e art. 37, §§ 5º. e 6º. do Regulamento do Programa e da Resolução CEPE 021/2016 que regulamenta o Estágio de Docência
04 (quatro) créditos equivalentes a 60 (sessenta) horas

Nº	ITEM 3 PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA	COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA LIMITE	C.H. ATRIBUÍDA PELO DISCENTE	C.H. VALIDADA PELO PROGRAMA
3.9	Publicação de artigo em periódico oficial da UEPG, de entidade conveniada ou vinculada a outro Programa de Pós-Graduação stricto sensu, ainda que sem classificação Qualis.	Cópia do artigo completo, da capa do periódico, da ficha catalográfica completa e preferencialmente do sumário constando o artigo indicado Cópia do currículo lattes com o registro da atividade no local apropriado	6 (seis) horas por artigo até o limite de 12 (doze) horas		
3.10	Publicação de artigo jurídico completo em anais de evento científico, fora do país, de caráter local ou regional..	Cópia do artigo completo disponível nos anais, constando ficha catalográfica completa (ou documento equivalente) e preferencialmente cópia do sumário constando o artigo indicado Cópia do currículo lattes com o registro da atividade no local apropriado	4 (quatro) horas por artigo publicado até o limite de 8 (oito) horas		
3.11	Publicação de artigo jurídico completo em anais de evento científico, dentro do país, de caráter nacional, a exemplo do CONPEDI.	Idem	6 (seis) horas por artigo publicado até o limite de 24 (vinte e quatro) horas		
3.12	Publicação de artigo jurídico completo em anais de evento científico, fora do país.		8 (oito) horas por artigo publicado até o limite de 16 (dezesesseis) horas		

3.13	Livro jurídico organizado com ISBN	Cópia da capa da obra e da ficha catalográfica completa	15 (quinze) horas por livro até o limite de 60 (sessenta) horas		
3.14	Livro jurídico publicado de autoria própria (ainda que em coautoria) com ISBN	Cópia do currículo lattes com o registro da atividade no local apropriado	20 (vinte) horas por livro até o limite de 60 (sessenta) horas		
3.15	Publicação de capítulo de livro jurídico com ISBN	Cópia do capítulo completo, da capa do periódico, da ficha catalográfica completa e preferencialmente do sumário constando o artigo indicado Cópia do currículo lattes com o registro da atividade no local apropriado	6 (seis) horas por capítulo até o limite de 24 (vinte e quatro) horas		
3.16	Publicação em periódico internacional Qualis A1	Cópia do artigo completo, da capa do periódico, da ficha catalográfica completa e preferencialmente do sumário constando o artigo indicado	40 (quarenta) horas por artigo e ilimitada a carga horária		
3.17	Publicação em periódico internacional Qualis A2	Página da Plataforma Sucupira contendo o estrato de avaliação Qualis/Capes vigente, referente ao periódico em que foi publicado o artigo	30 (trinta) horas por artigo e ilimitada a carga horária		
3.18	Publicação em periódico internacional Qualis B1	Cópia do currículo lattes com o registro da atividade no local apropriado	20 (vinte) horas por artigo até o limite de 60 (sessenta) horas		
3.19	Publicação em periódico internacional Qualis B2	Cópia do currículo lattes com o registro da atividade no local apropriado	15 (quinze) horas por artigo até o limite de 60 (sessenta) horas		
3.20	Publicação em periódicos fora do país (sem Qualis ou com Qualis de menor pontuação)	Cópia do artigo completo, da capa do periódico, da ficha catalográfica completa e preferencialmente do sumário constando o artigo indicado Cópia do currículo lattes com o registro da atividade no local apropriado	15 (quinze) horas por artigo até o limite de 60 (sessenta) horas		

TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Atividades de discussão e disseminação do conhecimento nos termos do art. 34, V do Regulamento do Programa e art. 37, §§ 5º. e 6º. do Regulamento do Programa e da Resolução CEPE 021/2016 que regulamenta o Estágio de Docência
04 (quatro) créditos equivalentes a 60 (sessenta) horas

Nº	ITEM 3 PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA	COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA LIMITE	C.H. ATRIBUÍDA PELO DISCENTE	C.H. VALIDADA PELO PROGRAMA
3.21	Livro jurídico organizado (coletânea) fora do país	Cópia da capa da obra e da ficha catalográfica completa	30 (trinta) horas por livro até o limite de 60 (sessenta) horas		
3.22	Livro jurídico publicado de autoria própria (ainda que em coautoria) fora do país	Cópia do currículo lattes com o registro da atividade no local apropriado	40 (quarenta) horas por livro e ilimitada a carga horária		
3.23	Publicação de capítulo de livro jurídico fora do país	Cópia do capítulo completo, da capa da obra, da ficha catalográfica completa e preferencialmente do sumário constando o artigo indicado Cópia do currículo lattes com o registro da atividade no local apropriado	15 (quinze) horas por capítulo até o limite de 60 (sessenta) horas		
3.24	A carga horária atribuída neste item 3 (publicação científica) será acrescida de 25% na hipótese de coautoria com professor(a) permanente do Programa de Mestrado Profissional em Direito da Universidade Estadual de Ponta Grossa.				

TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES					
Atividades de discussão e disseminação do conhecimento nos termos do art. 34, V do Regulamento do Programa e art. 37, §§ 5º. e 6º. do Regulamento do Programa e da Resolução CEPE 021/2016 que regulamenta o Estágio de Docência 04 (quatro) créditos equivalentes a 60 (sessenta) horas					
Nº	ITEM 4 ESTÁGIO DE DOCÊNCIA (OBRIGATÓRIO PARA DISCENTES BOLSISTAS)	COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA LIMITE	C.H. ATRIBUÍDA PELO DISCENTE	C.H. VALIDADA PELO PROGRAMA
4.1	Estágio de docência concluído nos termos da legislação vigente	Homologação, pelo Colegiado do Programa, do relatório de estágio assinado pelo Professor responsável pela disciplina de estágio e pelo Professor orientador do mestrando.	Limite de 30 (trinta) horas		

Observação: o discente poderá escolher entre as atividades constantes nos Itens 2, 3 e 4 (atividades de discussão e disseminação do conhecimento) para cumprimento da carga horária correspondente aos 04 (quatro) créditos ou 60 (sessenta) horas, salvo se for bolsista, hipótese em que obrigatoriamente deverá cumprir o Estágio de Docência (Item 4).

ANEXO II

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DE ESTÁGIO DE IMERSÃO PRÁTICO- INSTITUCIONAL

PROJETO DE EXECUÇÃO DE ESTÁGIO DE IMERSÃO PRÁTICO-INSTITUCIONAL

1 DISCENTE

- 1.1 Nome completo
- 1.2 Número do registro acadêmico
- 1.3 Endereço completo
- 1.4 Número de telefone (whatsApp) e email
- 1.5 Nome do(a) professor(a)-orientador(a)
- 1.6 Linha de pesquisa
- 1.7 Título da pesquisa

2 UNIDADE SUPERVISORA

- 2.1 Nome completo
- 2.2 Endereço completo
- 2.3 Número de telefone (fixo e/ou whatsApp) e email
- 2.4 Nome completo do representante
- 2.5 Função exercida pelo representante

3 APRESENTAÇÃO DA(S) QUESTÃO(ÕES) PRÁTICA(S) RELACIONADA(S) AO OBJETO DA PESQUISA

4 JUSTIFICATIVA DA ÁREA/UNIDADE CONCEDENTE ESCOLHIDA

5 OBJETIVOS DA IMERSÃO

- 5.1 Geral
- 5.2 Específicos

6 PREVISÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

7 CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

8 PERÍODO DA REALIZAÇÃO DA IMERSÃO

- 8.1 Previsão de tempo de duração do estágio (dia, mês e ano de início e término)
- 8.2 Previsão do total de horas no período de imersão

9 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS A SEREM CONSULTADAS EM FUNÇÃO DO ESTÁGIO DE IMERSÃO

Ponta Grossa_____, de _____ de _____

Assinatura do(a) discente

Assinatura do(a) professor(a)-orientador(a)

Assinatura do(a) representante
da unidade supervisora

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE IMERSÃO PRÁTICO-INSTITUCIONAL

A Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, entidade autárquica da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pelo Governo do Estado do Paraná, através da Lei n. 6.034, de 6 de novembro de 1969 e Decreto n. 18.111, de 28 de janeiro de 1970, inscrita no CNPJ sob n. 80.257.355/0001-08, com sede na Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná por meio do Programa de Mestrado Profissional em Direito, aprovado pela CAPES (Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na 194ª. Reunião do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES), realizada de 11 a 15 de maio de 2020, reconhecido pelo Ministério da Educação (Portaria n. 576, de 7 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/2020) e criado na UEPG, por meio da Portaria R. n. 2020.548, expedida em data de 20 de outubro de 2020, pela Reitoria da UEPG, com homologação final pela Resolução UNIV 2020.13, do Conselho Universitário, de 22/12/2020, neste ato representado pelo seu Coordenador, Professor Doutor _____ (DADOS),

doravante denominada **UEPG**, a _____ Entidade/Instituição _____, neste ato representado(a) por _____ (dados do representante)

_____, doravante denominada **PARTE SUPERVISORA** e _____ o(a) _____ Portador da

Cédula de Identidade (RG) n. _____, órgão emissor: _____, CPF n. _____, regularmente matriculado(a) no Curso de Mestrado Profissional em Direito da Universidade Estadual de Ponta Grossa, sob o RA n. _____, doravante denominado(a) **DISCENTE**, resolvem firmar o presente **Termo de Compromisso**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a realização, por parte do(a) **DISCENTE**, de **ESTÁGIO** de imersão prático-institucional na **PARTE SUPERVISORA**, conforme previsão no Regulamento do Programa Profissional de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito – Curso de Mestrado, aprovado pela Portaria R. n. 2020.549, de 20 de outubro de 2020, da Universidade Estadual de Ponta Grossa e no respectiva Instrução Normativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

O estágio de imersão prático-institucional compreende a realização de interação e vivência em ambiente profissional ou institucional relevante para o tema da pesquisa do(a) discente e o problema prático que ela procurará enfrentar, a fim de atender à perspectiva translacional do Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

O estágio de imersão prático-institucional a serem desenvolvidas durante o respectivo período são aquelas contidas no Projeto de Execução de Atividades de Imersão Prático-Institucional, documento que integra o presente instrumento.

Parágrafo Primeiro

Observada a presente cláusula, as atividades desenvolvidas pelo(a) **DISCENTE** poderão ser revistas a qualquer momento, mediante Termos Aditivos.

Parágrafo Segundo

É vedada a exigência, por parte da **UNIDADE SUPERVISORA** de realização de atividades estranhas às elencadas no Projeto de Execução de Estágio de Imersão Prático-Institucional, documento que integra o presente instrumento.

Parágrafo Terceiro

É vedado à(ao) **DISCENTE** a realização de atividades diversas daquelas elencadas no Projeto de Execução de Estágio de Imersão Prático-Institucional, documento que integra o presente instrumento, sem a anuência da **UNIDADE SUPERVISORA**.

Parágrafo Quarto

A realização de Estágio de imersão prático-institucional terá o acompanhamento do(a) professor(a)-orientador(a) do(a) **DISCENTE** no Curso de Mestrado Profissional em Direito (nome completo do(a) professor(a)-orientador(a)) _____ lotado(a) no Departamento _____.

Parágrafo Quinto

O Estágio será realizado, no horário e dias da semana ajustados com a **UNIDADE SUPERVISORA**, perfazendo um total de _____ horas (no máximo 60 (sessenta) horas distribuídas por todo o período de imersão).

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E REMUNERAÇÃO

O desenvolvimento de Estágio de imersão prático-institucional não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) **DISCENTE** e a UEPG ou a **UNIDADE SUPERVISORA** e nem mesmo a percepção de qualquer benefício remuneratório, arcando o próprio mestrando com a contratação de seguro de acidentes pessoais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TERMOS ADITIVOS

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado pelas partes mediante termos aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso terá vigência a partir de sua assinatura, início ____ / ____ / ____ e término ____ / ____ / ____, com vigência máxima de 2 (dois) anos, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes envolvidas, unilateralmente, mediante comunicação escrita, oficial à _____ com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENCERRAMENTO

Constituem motivos para o encerramento automático do presente Termo de Compromisso:

I- término da vigência estipulada entre as partes;

II- conclusão do Curso de Mestrado Profissional em Direito ou o desligamento discente do Programa;

III- abandono das atividades, assim considerado o não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 20% do total de horas pactuada, consecutivas ou não;

IV- descumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer dúvida que seja proveniente deste instrumento

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo de Compromisso para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Ponta Grossa, _____ de _____ de _____

Coordenador do Programa de Mestrado
Profissional em Direito
UEPG

UNIDADE SUPERVISORA

DISCENTE

PROFESSOR(A)-ORIENTADOR(A)

ANEXO IV

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO ESTÁGIO DE IMERSÃO PRÁTICO- INSTITUCIONAL

RELATÓRIO FINAL DO ESTÁGIO DE IMERSÃO PRÁTICO-INSTITUCIONAL

1 INTRODUÇÃO

1.1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE

- 1.1.1 Nome completo
- 1.1.2 Número do registro acadêmico
- 1.1.3 Endereço completo
- 1.1.4 Número de telefone (whatsApp) e email
- 1.1.5 Nome do professor-orientador
- 1.1.6 Linha de pesquisa
- 1.1.7 Título da pesquisa

1.2 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SUPERVISORA

- 1.2.1 Nome completo
- 1.2.2 Endereço completo
- 1.2.3 Número de telefone (fixo e/ou whatsApp) e email
- 1.2.4 Nome completo do representante
- 1.2.5 Função exercida pelo representante

2 ANÁLISE CRÍTICA DA(S) QUESTÃO(ÕES) PRÁTICA(S) RELACIONADA(S) AO OBJETO DA PESQUISA APONTADAS NO PROJETO DE IMERSÃO

3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO DE IMERSÃO

5 APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO

Deverá conter os aspectos gerais e cronológicos de todas as atividades desenvolvidas, constando necessariamente a discriminação dos locais o estágio de imersão foi realizado, o período de duração em cada local e o total da carga horária atingida. Problemas ocorridos e resultados obtidos também devem compor este campo.

6 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES PROPOSITIVAS

Demonstrar a perspectiva translacional das atividades desenvolvidas, destacando os pontos fundamentais e relevantes do período de imersão, bem como o oferecimento de elementos sugestivos de contribuição para minimizar os problemas práticos eventualmente encontrados, bem como aprimoramento das relações sociojurídicas presentes no ambiente pesquisado.

7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

8 ANEXOS (SE HOVER)

Ponta Grossa _____, de _____ de _____

Assinatura do(a) discente

Assinatura do(a) professor(a)-orientador(a)

Assinatura do(a) representante
da UNIDADE SUPERVISORA

ANEXO V

**FORMULÁRIO DE ENQUADRAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES
UTILIZAR UM FORMULÁRIO POR ATIVIDADE COMPLEMENTAR ACOMPANHADO, DE FORMA
SEQUENCIAL, DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

Nome do discente	
Número do registro acadêmico	
Nome do professor-orientador	
Linha pesquisa de vinculação do discente	
Semestre/ano de ingresso do discente no Programa	
Item da Tabela	
Nome da atividade realizada	
Descrição da participação específica do discente na atividade (indicando dados do respectivo documento comprobatório)	
Período e local de realização	
Pretensão da quantidade de carga horária nos termos da Tabela de Atividades Complementares	

Ponta Grossa _____, de _____ de _____

Assinatura do(a) discente

Assinatura do(a) professor(a)-orientador(a)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO, COMO OUVINTE, DE BANCA DE DEFESA DE
MESTRADO OU DOUTORADO**

EU, _____, DISCENTE
MATRICULADO(A) NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL
DE PONTA GROSSA, SOB RA N. _____ NO _____ (SEMESTRE) DE _____
(ANO), NA LINHA DE PESQUISA:

_____,
PROFESSOR(A)-ORIENTADOR(A): _____.

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE PARTICIPEI DA BANCA DE DEFESA DE:

DISCENTE: _____	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: _____	
DATA: / / HORÁRIO: _____	
LOCAL: _____	
TÍTULO DO TRABALHO: _____ _____ _____	
PROFESSORES INTEGRANTES DA BANCA EXAMINADORA: _____ _____ _____ _____	
RESULTADO OBTIDO NA AVALIAÇÃO: _____	

